



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 03/2014 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, campus Vitória, torna público o Processo de Seleção do Programa Assistência Estudantil que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes – apresentado pelo **Decreto No. 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória em situação de vulnerabilidade sócio-econômica que tenham renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

3. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

4. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

Os editais serão divulgados por categoria de benefício, sendo este referente à categoria AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

4.1 Serão concedidos sob a condição de cadastro de reserva, Auxílios Material Didático durante 01 (um) ano letivo e/ou até 30/12/14, **enquanto houver recurso disponível para este fim.**

4.2 O valor do Auxílio Material Didático poderá variar de aluno para aluno, podendo ser parcial ou integral, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social, não ultrapassando o teto máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.3 Esse valor será repassado ao aluno através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno, após comprovação documentada conforme item 11. **O aluno apenas deverá adquirir o material após a efetivação do depósito em sua conta.**

4.4 Poderão ser enquadrados dentro desta categoria aquisição de material didático necessário para as aulas

práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos.

4.5 Esta modalidade se aplica a todos os alunos devidamente matriculados nos cursos do Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social com renda familiar per capita de até 1,5 Salário Mínimo.

4.6 O aluno selecionado deverá assinar Termo de Compromisso de Adesão no Serviço Social e apresentar prestação de contas/notas fiscais da aquisição do material.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato para o presente auxílio ocorrerá por meio de abertura de processo até o último dia útil de cada mês, limitados até Novembro do corrente ano. A abertura de processo se dará junto ao Protocolo Acadêmico.

5.2 O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Serviço Social, contendo justificativa para a solicitação de aquisição do material e no mínimo 3 (três) orçamentos do item desejado.

5.3 Os orçamentos devem ser legíveis e sem rasuras, contendo obrigatoriamente a descrição do produto e o preço a vista, CNPJ, razão social, endereço e telefone do estabelecimento.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de avaliação socioeconômica da realidade do aluno solicitante realizada pelo Serviço Social através de entrevista.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo será avaliado em primeiro momento para se verificar a pertinência e real necessidade de aquisição do material.

7.2 Avaliada a procedência da solicitação, o aluno será convocado pelo setor de Serviço Social para a realização da entrevista socioeconômica, onde deverá apresentar a documentação constante no **item 11 deste edital**.

7.3 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise da entrevista socioeconômica e dos devidos documentos apresentados na mesma, que comprovem a situação socioeconômica familiar do aluno.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 20 de janeiro de 2014	Murais do campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Abertura de processos	Até o último dia útil de cada mês	Sala do Serviço Social
Avaliação da solicitação e convocação para entrevista	Até o 5º dia útil do mês subsequente à inscrição.	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	Até o 10º dia útil do mês subsequente à inscrição.	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 5 dias úteis após divulgação do resultado final	Setor de Serviço Social
Prestação de contas	Até 15 dias úteis após o resultado final	Setor de Serviço Social

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site www.ifes.edu.br, nos murais do campus Vitória, no setor de Serviço Social e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA, conforme Cronograma previsto.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

9.1 O aluno selecionado deverá assinar junto ao Serviço Social um Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

9.2 A concessão desse auxílio se dará por processo. Caso haja necessidade de realizar outra aquisição, o discente deverá abrir um novo processo, estando sujeito a nova análise;

9.3 A renovação do Auxílio Material Didático dependerá de novo processo seletivo/edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, até dois dias após a divulgação do resultado;

10.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá direito ao presente auxílio, respeitado o item 9.2.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Foto 3x4

11.2 Documentos originais do aluno: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos).

11.3 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

11.4 Comprovante de residência. Caso resida em casa alugada, apresentar: contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel e/ou comprovante de depósito.

11.5 Comprovante de despesas (talão de água, luz elétrica, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de casa própria, etc)

11.6 Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada (modelo disponível no anexo I) e ainda declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia (modelo disponível no anexo IV).

11.7 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

11.7.1 Para profissionais assalariados: contracheques dos três últimos meses anteriores à publicação deste edital.

11.7.2 No caso de desempregado, deverá apresentar carteira de trabalho e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo III).

11.7.3 Para profissionais autônomos e/ou informais: Carteira de trabalho e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses (modelo disponível no Anexo II).

11.7.4 Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013(ano calendário 2012) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2012.

11.7.5 Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2013 (Ano-Calendário 2012),

11.7.6 Para aposentados e/ou pensionistas: comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração

Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo III). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

11.7.7 Para outros benefícios da Previdência Social: comprovante do benefício pago pela Previdência (Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido), e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada, (modelo disponível no Anexo III). O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

11.7.8 Para estagiário ou menor aprendiz: contrato contendo o valor recebido ou os três últimos contracheques ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente aos três últimos meses.

11.7.9 Caso receba benefício social, comprovante do recebimento, tais como Cartão Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios.

11.8 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir a documentação de que trata o item 11.7 pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

11.09 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para uma outra entrevista.

11.10 Deverão ser apresentados os originais de todos os documentos solicitados, pois todos serão devolvidos após o término da entrevista.

12. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

12.1 Não serão analisadas as solicitações que apresentarem documentação incompleta.

12.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

12.3 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 Compete ao Serviço Social:

13.1.1 Estabelecer as diretrizes do Programa Assistência Estudantil no Campus Vitória, submetendo-as à aprovação dos órgãos competentes do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

13.1.2 Realizar o processo de seleção dos alunos, conforme os critérios estabelecidos no Item 6.

13.1.3 Firmar o Termo de Compromisso entre os alunos selecionados e o IFES – Campus Vitória.

13.2 Compete ao Aluno Selecionado:

13.2.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa;

13.2.2 Firmar Termo de Compromisso com o IFES – Campus Vitória;

13.2.3 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

13.2.4 Apresentar nota fiscal referente à aquisição do material solicitado, sob pena de ficar impedido de participar deste e de qualquer outro Programa da Política de Assistência Estudantil do Ifes, bem como devolver parte ou todo o recurso recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

13.2.5 Estar assíduo, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

14.2 O aluno, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil,

deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.3 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.4 O aluno beneficiado não poderá cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, pois será desligado do benefício.

14.5 Os alunos inseridos nos programas, terão sua permanência nos mesmos avaliada, após relatório de frequência elaborado pelo Núcleo de Gestão Pedagógico (NGP) em decorrência da reunião pedagógica intermediária, para os cursos subsequentes e integrados. Nos casos de curso superiores o relatório será solicitado ao Colegiado de Curso.

Vitória, 20 de janeiro de 2014.

Ricardo Paiva
Diretor Geral do campus Vitória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda que recebo ajuda de custo no valor de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, funcionário da Empresa _____, ocupante do cargo _____, com remuneração de R\$_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____,
residente e domiciliado(a) na cidade de _____,
à rua _____, declaro para os
devidos fins que _____, (nome do criança/adolescente), portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____, recebe pensão
alimentícia no valor de _____ mensais, de _____
(pessoa que paga ou não a pensão). Caso não receba pensão alimentícia, dê um traço no valor da mesma.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato